



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 847/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.157,34 (Sete mil, cento e cinquenta e sete reais, trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05002/08.244.0015.2032 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

91 05002/3390.30.00.00 – Fonte 03756 Material de Consumo R\$ 2.358,35

05002/08.244.0015.2055 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

103 05002/3390.30.00.00 – Fonte 03740 Material de Consumo R\$ 4.798,99

T O T A L R\$ 7.157,34

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior verificado na seguinte fonte:

	FONTES DE RECURSO	VALOR
0 3756	Recursos do PETI	2.358,35
0 3740	Recursos do CRAS	4.798,99
	VALOR TOTAL R\$	7.157,34

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal